



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

**DECRETO N° 0001**

**02 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a disposição do art.37, Caput, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** a disposição da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 630, de 31 de Dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 10601 de 16/12/2015, que institui como feriado civil o dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba,

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 25/1983, que institui como feriado do dia 25 de Junho, o aniversário de morte do ex-prefeito, Luiz Gonçalves de Lima;

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 05/1995, que institui como feriado do dia 15 de Setembro, Dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora das Dores;

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 05/1963, que institui como feriado do dia 07 de Novembro, o aniversário de morte do ex-prefeito, José Silveira;

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei 2.618, 12 de dezembro de 1961, Lei estadual de Emancipação Política da cidade, visto que, Dia da Padroeira do Município de Itabaiana, verificando que Mogeiro era distrito Itabaiana, institui como feriado religioso o dia 08 de Dezembro, Nossa Senhora da Conceição;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 26/1983, que institui como feriado do dia 12 de Dezembro, Aniversário de Emancipação Política da cidade;

**CONSIDERANDO** que este ano ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**CONSIDERANDO** a necessidade do controle das despesas, bem como, a minimização do custeio do erário municipal, ficam decretados os feriados nacionais, estaduais, e municipais, no ano de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam decretados **OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ESTABELECIDOS OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO DO ANO DE 2019**, e em virtude da necessidade do controle de despesas, bem como a minimização do custeio do erário municipal, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: os que funcionam em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

I – De acordo com a legislação federal, as datas que são consideradas feriados no âmbito nacional são as seguintes:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- d) 26 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- e) 10 de abril, Sexta feira da Paixão (feriado nacional);
- f) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- g) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- h) 11 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- i) 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- j) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- k) 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- l) 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- m) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
- n) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

II - De acordo com a legislação estadual, a data considerada feriado no âmbito estadual é a seguinte:

- a) 5 de agosto, feriado civil, data magna do Estado da Paraíba;

III - De acordo com a legislação municipal, as datas que são consideradas feriados no âmbito municipal são as seguintes:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB,  
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

- a) 25 de junho: Aniversário de morte do ex-prefeito, Luiz Gonçalves de Lima;
- b) 15 de setembro: Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora das Dores;
- c) 07 de novembro: Aniversário de morte do ex-prefeito, José Silveira; e
- d) 12 de dezembro: Aniversário de emancipação política da cidade.

IV- Data considerada feriado no âmbito municipal, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, no dia 08 de Dezembro, a disposição da Lei 2.618, 12 de dezembro de 1961, Lei estadual de Emancipação Política da cidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 02 de janeiro de 2020.

  
**José Alberto Ferreira**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**